



Vereador Folha

PROJETO DE LEI N° 140, DE 24 DE MAIO DE 2023.

**Institui, no Calendário Oficial de Palmas,
o “Dia Municipal de Valorização das
Prerrogativas da Advocacia”.**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Palmas, o “Dia Municipal de Valorização das Prerrogativas da Advocacia”, a ser comemorado anualmente no dia 8 de fevereiro.

Art. 2º A presente Lei tem por objetivo reconhecer a importância dos advogados no fortalecimento da democracia e dos princípios republicanos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Folha
Vereador de Palmas

RECEBIDO EM
15/8/23
Regina



Vereador Folha

JUSTIFICATIVA

A Advocacia cumpre papel essencial na defesa dos direitos sociais, da democracia e dos princípios republicanos. O equilíbrio entre garantias e deveres é uma das diretrizes das liberdades constitucionais asseguradas dentro do processo civilizatório contemporâneo.

A jurisdição, como função do Estado, objetiva em último caso promover a pacificação social. Em outras palavras, é um instrumento por meio do qual os órgãos jurisdicionais atuam para pacificar as partes conflitantes, eliminando os conflitos e fazendo cumprir o preceito jurídico pertinente a cada caso que lhes é apresentado em busca de solução. Nesse sentido, nos termos do art. 133 da Constituição Federal, o advogado é ferramenta essencial e indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos no exercício da profissão.

A Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em seu art. 1º, inciso I, estabelece que são atividades privativas da Advocacia a postulação a órgãos do Poder Judiciário. Logo, apenas o advogado é autorizado e habilitado a realizar atividades de tamanha relevância para os cidadãos, contribuindo, dessa forma, para a manutenção da justiça e para a efetivação de direitos.

Para a efetiva materialização da justiça, o advogado deve ter a garantia de exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional. As prerrogativas previstas no Estatuto da Advocacia são inerentes aos causídicos e não podem ser suprimidas. As disposições do art. 7º do Estatuto da Advocacia, destarte, devem ser plenamente respeitadas: direitos como inviolabilidade do escritório profissional, comunicação com clientes de forma reservada e o benefício de ser assistido por sua representação de classe são diretrizes imutáveis para o pleno exercício da profissão.

Nessa esteira, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) é uma Instituição primordial para a defesa da Justiça, com o escopo de concretizar uma sociedade humana e de respeito ao pluralismo e ao processo civilizatório.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS



Vereador Folha

Ante a relevância do tema para maior fortalecimento e reconhecimento da atividade dos Advogados, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Folha
Vereador de Palmas

RECEBIDO EM